



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1743/2024

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ALERTAS DE SMS CLASSE 0 PARA EVENTOS CLIMATOLÓGICOS COM RISCO DE DESASTRE, PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL QUE OPERAM NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio de SMS classe 0 para a população, de forma gratuita, para eventos climatológicos com risco de desastre, por parte das operadoras de telefonia móvel que operem na cidade de Uberlândia-MG, quando solicitado pelos órgãos competentes, em consonância com as diretrizes da Lei Federal no 12.340, de 1º de dezembro 2010.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se SMS de classe 0 as mensagens de texto, direcionadas aos usuários de telefonia móvel, cujo conteúdo da mensagem é aberto automaticamente, não requerendo qualquer ação por parte do usuário, sobrepondo-se ao que o destinatário esteja fazendo.

Art. 2.º A emissão dos alertas de SMS classe 0 será de responsabilidade das operadoras de telefonia que atuam na cidade de Uberlândia-MG, em conformidade com os alertas a serem definidos pelos órgãos competentes.



Art. 3.º As operadoras de telefonia deverão emitir os alertas de SMS classe 0 de forma imediata e gratuita, para todos os usuários de telefonia móvel que estejam dentro da área de abrangência do evento climatológico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de dezembro de 2024.

**GILBERTO REZENDE**

**Vereador - MDB**



## JUSTIFICATIVA

O conceito moderno de Defesa Civil, até hoje usado como modelo para prevenção de catástrofes por vários governos em todo o mundo, conhecido como Defesa Passiva, atua basicamente em três frentes: prevenção, alarme e socorro. Infelizmente, o Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec) brasileiro ainda não consegue cumprir com eficiência a primeira e a segunda etapas, ou seja, prevenção e alarme.

Está proposição objetiva manter a população informada para eventos climatológicos com risco de desastre.

A estratégia pretende antecipar-se à ocorrência do evento chuvoso fazendo com que os cidadãos adotem medidas preventivas, se deslocando para locais seguros.

A ferramenta prevista no projeto permitirá a emissão de um bipe contínuo através da rede sinal de telefonia celular. A mensagem de texto de alerta se sobrepõe ao conteúdo que se visualiza na tela, podendo o usuário continuar utilizando o telefone somente após visualizar o conteúdo da mensagem com o alerta.

Recentemente em Uberlândia, lamentavelmente tivemos a perda de uma vida para as enchentes na Av. Rondon Pacheco, sendo urgente e necessário a criação de medidas que aumentem a segurança da população, preservando vidas.

Pelo exposto, espera o autor o apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de dezembro de 2024.

**GILBERTO REZENDE**

**Vereador - MDB**

